



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2018

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, (29/01/2019), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 081/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **SONAR INDÚSTRIA TEXTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **13.577.792/0001-03**, com endereço na Rua General Osório, nº 250, sala 04, bairro Guarani, na cidade de Brusque/SC, CEP. 88.350-480, Telefone (47) 3438-1276, endereço eletrônico e-mail sonartextil@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Giovani Luiz Beninca, inscrito no CPF sob nº 007.876.629-09 e portador(a) do RG nº 3.531.992./SSP/SC, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2018.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresas para confecções de conjuntos escolares, camisetas manga curta, camisetas manga longa, blusas de moletom, pares de meias, pares de tênis, jalecos e fardamento para banda**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 081/2018.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

4.2 Para a entrega dos lotes 01 ao 06 a Secretaria Municipal de Educação, enviará junto com a ordem de compra, os tamanhos e quantidades necessárias para cada instituição de ensino. A entrega será nas instituições, devido ao pouco espaço físico que temos na Secretaria para conferência dos itens, serão recebidas, analisadas e conferidas pela comissão designada.

4.3 As peças deverão vir embaladas em plástico transparente, resistentes, devidamente etiquetados com identificação do tamanho/ numeração. Deverão ainda vir embalados em caixas de papelão contendo a seguinte identificação:

Nome da Escola:

Tamanho ou Numeração das peças:

Quantidades das peças:

4.4 Os produtos entregues serão confrontados com a amostra e caso seja detectado diferença os mesmos serão rejeitados.

4.5 No caso de rejeição do objeto, os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

4.6 Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como de quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

4.7 O Contratante reserva-se no direito de não aceitar os produtos entregues que estejam em desacordo ou diferentes das amostras previamente aprovadas.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

6.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

**I – Advertência por escrito:**

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II – Multa:**

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2018.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 081/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**SONAR INDÚSTRIA TEXTIL EIRELI**  
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA  
CPF

2 – ASSINATURA  
CPF

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Signatário da Ata: **SONAR INDÚSTRIA TEXTIL EIRELI, CNPJ Nº 13.577.792/0001-03.**

Relação de objetos registrados:

| Lote | Descrição                                                                                   | Marca/<br>Fabricante | UNID.    | QUANT.             | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|--------------------|-------------------|----------------------|
| 04   | Blusa de Moletom, conforme detalhamento das especificações constante no item 3 deste anexo. | Sonar                | Unidades | 2.300              | R\$ 22,60         | R\$ 51.980,00        |
|      |                                                                                             |                      |          | <b>VALOR TOTAL</b> |                   | <b>R\$ 51.980,00</b> |

(Cinquenta e um mil e novecentos e oitenta reais)